



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA
PROCESSO N.º 2026/2233824
UASG: 925449
EDITAL 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90041/2026

RESUMO



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA - FPEHCGV

CNPJ nº 22.980.973/0001-77



OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), contendo a manutenção, mentoria e operação assistida de sistemas, e sustentação em nuvem (Cloud), além de treinamento e da implantação complementar de um Sistema de Gestão Hospitalar (SGH) da plataforma SOUL MV na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).



MÉTODO DE DISPUTA

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço por lote
- Maior desconto



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Forma O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

Prazo 12 (doze) meses.

Local O serviço deve ser prestado no endereço no âmbito dos prédios da FPEHCGV - Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no horário de 08h às 18h.

Sendo a SEDE - Tv. Alferes Costa n.º 2000 – Pedreira - Belém – PA – CEP: 66083-106; Centro de Hemodiálise Monteiro Leite - Rua dos Mundurucus n.º 1720 - Batista Campos – CEP 66035-360 e no novo Ambulatório - Av. Romulo Maiorana, 1717 – Marco – CEP 66093-005.

Valor Estimado

R\$ 3.274.920,68 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

REAJUSTE

Índice IPCA INCC Outro: (sigla)
 INPC IGP-M

Período A cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado, 07 de abril de 2026.

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária, BANPARÁ, caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a **abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da convocação para assinatura de contrato, conforme os termos do **Decreto Estadual nº 877/2008**, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.

Prazo **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 27/07/2026.
Portal do Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br
09 h

Hora Edital disponível nos Portais: www.gov.br/compras/pt-br, www.compras-para.pa.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1 – PROMOTOR DO PREGÃO

1.1 O PROMOTOR deste pregão é a **FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA - FPEHCGV**, fundação de direito público do Estado do Pará, CNPJ n.º 22.980.973/0001-77, com sede na Travessa Alferes Costa n.º 2.000 – Bairro: Pedreira – Belém/PA, neste ato representada pela Presidente **Ana Lydia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça**, brasileira, médica, CPF n.º 294.930.052-91, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 07 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 36.588 de 08 de abril de 2026. Tendo como **Agente de Contratação a Sra. Klyvia Suenny Barbosa de Oliveira**, designado (a) pela Portaria n.º 187 de 09 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 36.594 do dia 14/04/2026.

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e observará a Lei Federal n.º 14.133/21, Decretos Estaduais nº 2.939/2023 e suas alterações, nº 2.940/2023, nº 3.037/2023 e nº 3.532/2023, Decreto Estadual n.º 877/2008, Lei Complementar Federal n.º 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), contendo a manutenção, mentoria e operação assistida de sistemas, e sustentação em nuvem (Cloud), além de treinamento e da implantação complementar de um Sistema de Gestão Hospitalar (SGH) da plataforma SOUL MV na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 O objeto a ser licitado é o seguinte conforme os itens descritos no Termo de Referência:

O QUE SERÁ CONTRATADO?

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	TOTAL**
1	1	Manutenção mensal com suporte 24Hs/7 Dias por semana e 2 analistas presenciais, em horário comercial, semanal, de segunda a sexta-feira.	19970-2	Mês	12	R\$ 171.497,31	R\$ 2.057.967,72
	2	Banco de Horas Técnicas para	150278-6	Hora	900	R\$ 237,20	R\$ 213.480,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

		Integrações e Customizações (sob demanda)		/ Anual			
	3	Serviços de Nuvem (mensal)		Mês	12	R\$ 61.764,55	R\$ 741.174,60
	4	Serviços de Nuvem (Implantação + moving + Oracle19)	147520-7	Mês	1	R\$ 146.438,84	R\$ 146.438,84
	5	Seção permanente e manutenção de licença de uso do sistema por estação concomitante, com suporte técnico e com contrato equivalente as licenças MV Mobile	120508-0	Serviço-App Checagem Beira Leito por equipamento	120	R\$ 175,70	R\$ 21.084,00
	6	Manutenção mensal pelo uso do sistema por estação concomitante, com suporte técnico e com contrato equivalente as licenças MV Mobile	19970-2	Mensal App Checagem Beira Leito Para 120 Equipamentos	12	R\$ 4.853,85	R\$ 58.246,20
	7	Contratação de 100 assinaturas anuais de plataforma para trilhas e treinamento do sistema MV, por 12 meses; Contrato sem multa rescisória, podendo ser interrompido, com aviso prévio de 30 dias, obrigatoriamente.	150278-6	Mês	12	R\$ 3.044,11	R\$ 36.529,32
			VALOR GLOBAL ESTIMADO**				R\$ 3.274.920,68

3.3 A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela do **item 3.2** deste edital;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- Lote único**, formados por 07 (sete) itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

a) Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no **item 4.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no **item 4.1** poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e na Lei Estadual n.º 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação de pessoas jurídicas de direito público da Administração Pública estadual na Ata de Registro de Preços gerenciada por empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, ressalvado o disposto no § 1º-A do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023.

4.8 § 9º É vedada a adesão de pessoas jurídicas de direito público da Administração Pública estadual à Ata de Registro de Preços gerenciada por empresa pública ou sociedade de economia mista estadual, ressalvado o disposto no § 1º-A do art. 5º do Decreto Estadual nº 3.371, de 2023”.

4.9 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.10 O impedimento de que trata a **alínea d do item 4.6** será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.11 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as **alíneas b e c do item 4.6** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

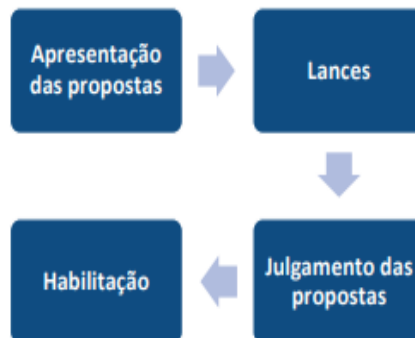
4.13 O disposto nas **alíneas b e c do item 4.6** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.14 A proibição do **item 4.7** também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5 – FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES deverão cadastrar no sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos **itens 5.3 e 5.4** sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.



5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.9** será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta contendo duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dizimas) por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a) Valor do item/Lote.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

- b) Marca
- c) Fabricante
- d) Descrição do objeto similar ao termo de referência

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do **item 7.12**.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas se obriga a cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade como TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no **item 6.6**, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação



definitiva.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.5 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.7 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.10 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.12 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.13 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
<input checked="" type="checkbox"/> Aberto	<p>a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.</p> <p>b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.</p> <p>c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.</p> <p>d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.</p> <p>e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.</p> <p>f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.</p>

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos no **item 7.13**, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem será crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.15 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.



7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.17 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.20.1.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.20.1.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.20.1.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

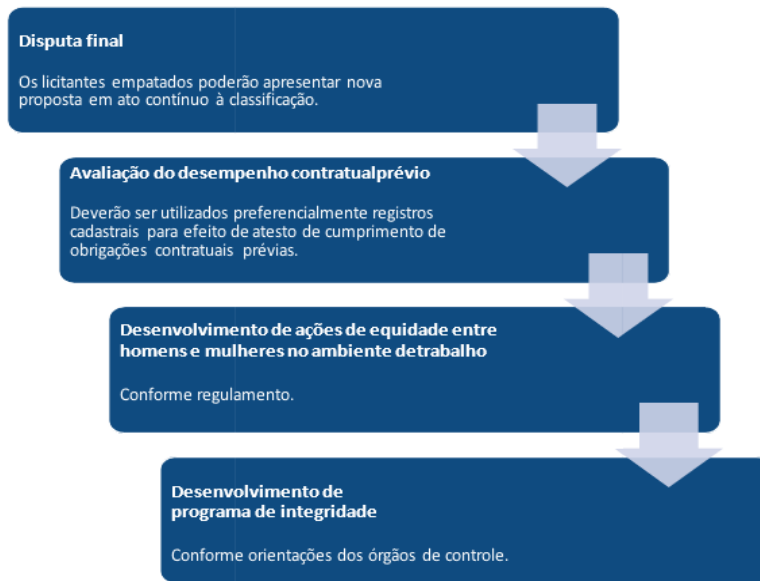
7.20.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1ª poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

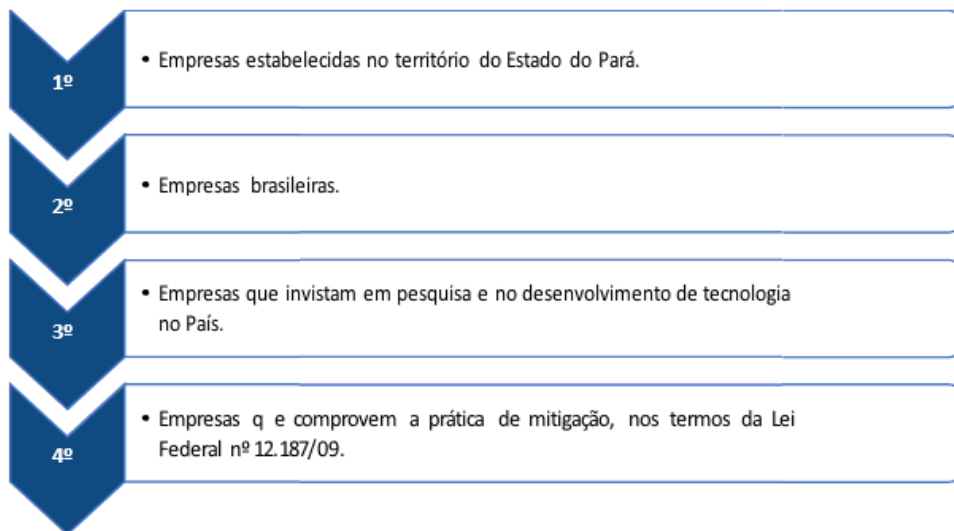
7.22 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA



7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.24 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.25 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.29 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.30 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, **de acordo com o seguinte procedimento:**

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;



- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas a apresentação de **valores inferiores a 50%** do valor estimado pela Administração. Nesses casos, caberá ao Pregoeiro promover a análise da exequibilidade da proposta apresentada, com especial atenção aos seguintes aspectos:

a) Verificação detalhada da composição dos custos apresentados pelo licitante, incluindo, mas não se limitando a:

- Custos diretos e indiretos;
- Tributos incidentes na entrada e saída de mercadorias;
- Despesas com frete e logística;
- Mão de obra, quando aplicável;
- Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- Margem de lucro mínima aceitável para a atividade em questão.

b) Análise da viabilidade econômica da proposta diante da ausência ou insuficiência de custos de oportunidade, os quais poderiam, eventualmente, justificar a apresentação de valores significativamente inferiores à média de mercado.

8.9 A constatação de que os custos necessários à execução contratual superam o valor da proposta, ou de que não há justificativas plausíveis para a redução extrema dos preços, configura forte indício de inexequibilidade, devendo a proposta ser desclassificada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.10 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 09 – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no **Item REQUISITOS DA CONTRATADA do TR** serão exigidos para habilitação técnica do LICITANTE, os documentos solicitados serão analisados por profissionais da presente FPEHCGV, como validade e veracidade, a não apresentação dos documentos exigidos ou a apresentação de documentos em desconformidade com os requisitos legais e técnicos implicará a inabilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1 Apresentar no mínimo um ou mais atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

empresa ou em nome do representante legal, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades, conforme descrição do objeto descrito no termo de referência; **Justificativa:** A exigência da qualificação tem por finalidade assegurar a capacidade técnica da licitante em fornecer o objeto de interesse a se contratar, garantindo a qualidade e a eficiência do serviço, comprovando que ela tem a experiência e os recursos necessários para executar o contrato com sucesso, dentro das especificações descritas neste termo de referência.

9.1.2 Declaração da licitante em papel timbrado, datado e assinado, informando ser revendedora autorizada da fabricante dos serviços a serem prestados a esta fundação; **Justificativa:** A exigência tem por finalidade assegurar a autenticidade da origem do software, a integridade das licenças, o acesso a atualizações e suporte técnico oficial do fabricante, prevenindo riscos de falhas operacionais, violação de direitos autorais e interrupção dos serviços essenciais à gestão hospitalar.

9.1.3 Cópia do Termo de Autorização e/ou Licença para a exploração do **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)**, outorgado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL); **Justificativa:** Comprovar a regularidade da empresa como provedora de serviços de telecomunicações.

9.1.4 Declaração ou comprovação de que a empresa possui **infraestrutura de rede própria (Backbone)** na região ou que garanta o controle de ponta a ponta dos serviços, demonstrando capacidade de atendimento ao Acordo de Nível de Serviço (SLA) exigido; **Justificativa:** Reduzir o risco de dependência de terceiros (quarteirização) e garantir melhor SLA.

9.1.5 Comprovação, por meio de Atestados de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CFT, de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço compatível com o objeto. **Justificativa:** Garantir que a empresa possui engenheiros/técnicos qualificados para instalar e manter o serviço.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2 As habilitações Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), social e Trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 a seguir:

9.2.2.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

9.2.2.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3 A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou municipal do domicílio ou sededo licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.2.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.2.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3 Para fins de demonstração da Qualificação Econômico-Financeira, a Licitante vencedora deverá apresentar por meio eletrônico (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

9.2.3.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

a) Deverão estar acompanhados dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente;

b) Deverão estar acompanhados das respectivas **Notas Explicativas**;

c) Apresentação dos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, todos superiores a 1 (um), obtidos a partir das seguintes fórmulas:

• $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

• $SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

• $LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

d) Os documentos previstos nas alíneas “a” a “c” deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial competente ou, quando aplicável, publicados no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, nos termos da legislação vigente, **com exceção dos índices financeiros**, os quais poderão ser substituídos pelo **Relatório de Cálculo de Índices Econômico-Financeiros emitido pelo SICAF**, quando disponível.

9.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

9.3.1.1 O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação, deverá comprovar, considerados os riscos para a Fundação FPEHCGV, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

valor estimado para a contratação (§ 4º do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021).

9.3.1.2 Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- a) As empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Notas Explicativas e o respectivo Recibo de Entrega da ECD à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, referentes ao último exercício social já exigível na forma da legislação vigente.
- b) As empresas optantes pelo regime tributário do Simples Nacional deverão apresentar comprovante de opção pelo referido regime, obtido junto ao portal da Receita Federal do Brasil. <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>
- c) As sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Sociedades por Ações), deverão apresentar suas demonstrações contábeis na forma prevista na referida legislação e, quando obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), deverão também apresentar os documentos extraídos do SPED Contábil.
- d) As empresas desobrigadas da adoção da Escrituração Contábil Digital (ECD) e que não tenham optado por sua utilização deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis extraídos do Livro Diário, contendo os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados ou autenticados perante o órgão competente, na forma da legislação civil, o art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), referentes ao último exercício social já exigível.
- e) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar em conformidade com as normas contábeis vigentes e comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura da sessão do presente certame.

- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico.

9.8 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.10 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.11 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

- a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, como jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**. Por decisão do pregoeiro, o prazo pode ser prorrogável por igual período, desde que haja solicitação motivada do licitante.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

9.16.1 Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

9.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 9.14.**

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) observará o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de modo que eventual restrição na documentação fiscal e trabalhista **não impedirá a participação na licitação**, assegurando-se ao licitante, **quando declarado vencedor do certame na fase inicial de lances**, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação.

CLÁUSULA 10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11 – VISTORIA TÉCNICA

11.1. A vistoria técnica possui caráter facultativo e poderá ser realizada pelos licitantes interessados nas dependências da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, abrangendo a Unidade Sede, o Centro de Hemodiálise Monteiro Leite – CHML e o Novo Ambulatório, com a finalidade de conhecer as condições locais de infraestrutura, instalações, equipamentos e demais fatores que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução dos serviços.

11.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto ao Grupo de Trabalho de Informática – GTI, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis anteriores da data pretendida para a abertura do certame, no horário de 09h às 16h, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico institucional: gti@gasparvianna.pa.gov.br.

11.2.1. A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa ou por profissional devidamente credenciado, mediante apresentação de documento de identificação e instrumento de representação, quando aplicável.

11.2.2. Após a realização da vistoria, será emitido pelo GTI o respectivo Atestado de Vistoria Técnica, documento que poderá ser apresentado juntamente com os demais documentos de habilitação ou proposta, conforme exigência do edital.



11.3. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria, assinada por seu representante legal, na qual declare, sob as penas da lei:

I – que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e dos locais onde serão executados;

II – que obteve todas as informações necessárias à formulação de sua proposta e à execução do objeto contratual;

III – que assume integral responsabilidade pelos riscos decorrentes de sua opção pela não realização da vistoria;

IV – que não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes como fundamento para descumprimento das obrigações contratuais, solicitação de aditivos, revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos previsíveis e passíveis de verificação mediante vistoria.

11.4. Nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração disponibilizará aos interessados todas as informações necessárias à elaboração da proposta, não sendo a realização da vistoria condição obrigatória para participação no certame.

11.5. A não realização da vistoria técnica não poderá ser utilizada como justificativa para quaisquer questionamentos futuros relacionados às condições dos locais de execução dos serviços, desde que a Administração tenha assegurado o acesso às informações técnicas necessárias à formulação da proposta.

11.6. Eventuais custos decorrentes da realização da vistoria serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração.

11.7. A realização ou dispensa da vistoria não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, observadas todas as especificações técnicas, condições operacionais e exigências previstas neste Edital, seus anexos e no futuro instrumento contratual.

CLÁUSULA 12 – RECURSOS

12.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte, conforme determinado no art. 40 do Decreto Estadual nº 2.940/2023:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, **a qual poderá:**

- a)** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou
- b)** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

12.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasGov.

CLÁUSULA 13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</p> <p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:</p> <ul style="list-style-type: none">1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;4. Deixar de apresentar amostra;5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; <p>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p>	<p>Multa</p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p>e</p> <p>Impedimento de licitar e contratar*</p>
<p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;</p>	



<p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>f. Fraudar a licitação;</p> <p>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Agir em conluio ou contra a lei;2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; <p>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>Multa</p> <p>15% a 30% do valor do contrato licitado.</p> <p>e</p> <p>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</p>
---	--

13.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

13.3 As sanções previstas no **item 13.1** não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

13.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de [definir número] dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

13.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

13.9 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na **alínea c do item 13.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

13.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.14 O recurso a que se refere o **item 13.12** deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

13.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 14 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

14.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

14.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

14.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec. Estadual n.º 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES FINAIS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

- 15.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal Comprasnet e no Portal do ComprasPará.
- 15.12 A empresa licitante, ao participar deste certame, declara-se ciente de todas as condições e cláusulas constantes do edital e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pelo seu fiel cumprimento.
- 15.13 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinar o Contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 15.14 O prazo de validade do Contrato será aquele expressamente fixado no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 15.15 Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da adoção das providências administrativas pertinentes.
- 15.16 Fica ainda estabelecido que a empresa adjudicatária se compromete a realizar a abertura de conta bancária



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ (conforme anexo III), para fins de recebimento de valores decorrentes da execução contratual, em conformidade com o Decreto Estadual nº 877, de 1º de abril de 2008, comprometendo-se a apresentar à Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna os respectivos dados bancários (agência e número da conta) no prazo máximo **de 5 (cinco) dias úteis** a partir da convocação da assinatura para o contrato.

15.17 Após a abertura da conta no BANPARÁ, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando os respectivos comprovantes bancários, para que a alteração da conta de pagamento seja registrada mediante **APOSTILA**, conforme previsto no art.136, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.18 O descumprimento do prazo estabelecido na cláusula contratual ou ata de registro de preços poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, na forma prevista na legislação vigente;

15.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.19.1 ANEXO I – Termo de Referência e apêndices;

15.19.2 ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

15.19.3 ANEXO III – Termo de Compromisso de Abertura de Conta;

15.19.4 ANEXO IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

15.19.5 ANEXO V – Declaração Formal de Dispensa de Vistoria;

15.19.6 ANEXO IV – Minuta do Contrato;

Belém (PA), 10 de julho de 2026.

Drª Ana Lygia Ledo de Castro Ribeiro Cabeça

Diretora Presidente da FPEHCGV



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2233824/2026

UASG: 925449

EDITAL 9/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90041/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	TOTAL**
1	1	Manutenção mensal com suporte 24Hs/7 Dias por semana e 2 analistas presenciais, em horário comercial, semanal, de segunda a sexta-feira.	19970-2	Mês	12	R\$ 171.497,31	R\$ 2.057.967,72
	2	Banco de Horas Técnicas para Integrações e Customizações (sob demanda)	150278-6	Hora / Anual	900	R\$ 237,20	R\$ 213.480,00
	3	Serviços de Nuvem (mensal)		Mês	12	R\$ 61.764,55	R\$ 741.174,60
	4	Serviços de Nuvem (Implantação + moving + Oracle19)	147520-7	Mês	1	R\$ 146.438,84	R\$ 146.438,84
	5	Seção permanente e manutenção de licença de uso do sistema por estação concomitante, com suporte técnico e com contrato equivalente as licenças MV Mobile	120508-0	Serviço-App Checagem Beira Leito por equipamento	120	R\$ 175,70	R\$ 21.084,00
	6	Manutenção mensal pelo uso do sistema por estação concomitante, com suporte técnico e com contrato equivalente as licenças MV Mobile	19970-2	Manutenção Mensal- App Checagem Beira Leito Para 120 Equipamentos	12	R\$ 4.853,85	R\$ 58.246,20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

7	Contratação de 100 assinaturas anuais de plataforma para trilhas e treinamento do sistema MV, por 12 meses; Contrato sem multa rescisória, podendo ser interrompido, com aviso prévio de 30 dias, obrigatoriamente.	150278-6	100 Assinatura anual	12	R\$ 3.044,11	R\$ 36.529,32
---	---	----------	----------------------	----	--------------	---------------

VALOR GLOBAL ESTIMADO**

R\$ 3.274.920,68

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

Ainda que a regra geral proveniente da legislação seja o parcelamento, a decisão de não parcelar um objeto em itens e optar pelo seu agrupamento traz diversas justificativas que embasam essa escolha. A seguir, apresentamos justificativas que exploram essas razões.

Ao considerar a contratação de um projeto ou serviço, a opção pelo agrupamento do objeto em vez do seu parcelamento em itens individuais pode trazer benefícios significativos para a FHCGV.

Essa decisão é fundamentada em diversas justificativas, visando a otimização dos recursos, a simplificação da gestão e a redução de riscos.

Uma das principais razões para o agrupamento do objeto está na integração e na segurança que ela auferir. Ao reunir diferentes elementos do projeto ou serviço em um único contrato, é possível promover uma maior sinergia com apenas um fornecedor envolvido. Isso facilita a comunicação, a coordenação das atividades e o alinhamento dos objetivos, evitando lacunas na execução e garantindo uma abordagem mais integrada e eficiente.

A união de um objeto único resulta em ganhos de eficiência e melhorias na segurança.

Além disso, o agrupamento do objeto também reduz o risco de gestão associado à contratação de múltiplos fornecedores. Ao lidar com um único contrato, a FHCGV evita a complexidade de coordenar e supervisionar diversas partes envolvidas. Isso simplifica o acompanhamento do projeto ou serviço, reduzindo a carga administrativa e os desafios relacionados à gestão de diferentes contratos e prazos.

Outra vantagem do agrupamento do objeto é a possibilidade de redução de custos. Ao evitar o parcelamento em itens individuais, a FHCGV evita duplicações de despesas administrativas comuns a cada contrato. Isso inclui atividades como elaboração de documentação, processos de acompanhamento, prepostos, gestão de contratos, equipe e pagamentos.

Ao agrupar essas despesas em um único contrato, é possível obter economias de escala e uma maior eficiência nos processos administrativos.

Além disso, o agrupamento do objeto também contribui para uma melhor gestão de riscos. Ao lidar com um único fornecedor responsável por diversos aspectos do projeto ou serviço, é possível estabelecer uma maior clareza e responsabilidade em relação aos resultados e prazos estabelecidos. Isso evita lacunas na execução e problemas de coordenação entre diferentes fornecedores, reduzindo os riscos de atrasos, falhas de comunicação e conflitos de responsabilidade.



Em resumo, a decisão de não parcelar um objeto em itens e optar pelo seu agrupamento é justificada por diversas razões, incluindo a integração dos fornecedores, a simplificação da gestão, a redução de riscos, ampliação da segurança, a economia de custos e a eficiência administrativa. Essa abordagem promove uma visão mais holística e integrada do projeto ou serviço, permitindo uma execução mais efetiva e uma melhor utilização dos recursos disponíveis.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



QUAL O MOTIVO DA
CONTRATAÇÃO?

O presente termo de referência tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Esses serviços abrangem a manutenção, mentoria e operação assistida de sistemas, e sustentação em nuvem (Cloud), além de treinamento e da implantação complementar de um Sistema de Gestão Hospitalar (SGH) da plataforma SOUL MV na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FEHCGV), abrangendo as seguintes atividades:

1. **Migração para a Nuvem MV:** Implantação de um ambiente de Datacenter na modalidade de Computação em Nuvem (Cloud Computing), dedicado à FEHCGV, conforme especificações técnicas e condições acordadas.
2. **Diagnóstico de Usabilidade:** Realização de um diagnóstico detalhado sobre a usabilidade do sistema Soul MV, abrangendo as unidades hospitalares, administrativas e de apoio, com a emissão de relatório técnico para subsidiar futuras ações de melhoria.

3. **Revitalização de Áreas Não Informatizadas:** Com base no relatório técnico emitido, serão realizadas ações de revitalização e informatização nas áreas identificadas como não plenamente implantados.

4. **Serviços Técnicos em TIC:**

- Manutenção corretiva e preventiva do sistema Soul MV.
- Mentoria técnica e operação assistida para os usuários do sistema.
- Treinamento técnico e operacional para garantir a continuidade da implantação e do uso eficiente do sistema.

5. **Implantação e Treinamento:**

- Implantação complementar da plataforma Soul MV nas áreas ainda pendentes, com acompanhamento técnico especializado.
- Treinamento para utilização de até 500 licenças simultâneas adquiridas pela Fundação, visando atender às necessidades operacionais e administrativas das unidades da fundação.

O contrato tem por finalidade garantir a continuidade e evolução da gestão hospitalar da Fundação, promovendo a otimização dos processos, maior integração entre áreas e suporte às demandas institucionais durante o período de vigência.

A eliminação da quarteirização e a redução de custos são fatores centrais na decisão da Fundação ao contratar uma nova solução tecnológica em implantação complementar. Como uma instituição que desempenha múltiplos papéis no setor de saúde — desde a assistência hospitalar até o ensino e pesquisa — a FPEHCGV lida com uma rede extensa de processos e setores que exigem eficiência operacional para garantir que os recursos sejam utilizados de forma estratégica. A necessidade de terceirizar múltiplas soluções ou de se apoiar em diversos fornecedores para atender aos processos hospitalares é um fator que, historicamente, aumenta tanto os custos quanto a complexidade de gestão.

Ao adotar um sistema integrado que concentra todas as funções administrativas, clínicas e assistenciais em uma única plataforma, a FPEHCGV elimina a necessidade de quarteirização de



serviços tecnológicos, ou seja, evita a dependência de múltiplas camadas de situações e soluções. Como uma única ferramenta capaz de gerenciar informações clínicas, administrativas, financeiras e estratégicas, o hospital consegue minimizar a fragmentação dos serviços, reduzir a duplicidade de tarefas e eliminar processos redundantes que normalmente implicam em mais gastos com contratos e fornecedores externos. Essa concentração de atividades em um único sistema também permite uma gestão direta e mais transparente dos processos e custos associados, algo particularmente importante em uma instituição que opera em conformidade com o Sistema Único de Saúde (SUS). A redução de intermediários nos processos diminui os custos indiretos, como os associados à gestão de contratos e manutenção de diferentes plataformas e sistemas, e permite um melhor controle das atividades, garantindo que o hospital tenha plena governança sobre todos os dados e processos envolvidos. Além disso, com a eliminação de contratos adicionais, o hospital reduz as demandas de cumprimento e acompanhamento, economizando recursos administrativos e financeiros, que podem ser redirecionados para o atendimento ao paciente e melhoria da infraestrutura hospitalar.

Outro benefício da eliminação da quarteirização é a possibilidade de manutenções e atualizações realizadas diretamente no sistema, garantindo que ele permaneça alinhado com as necessidades operacionais e legais da FPEHCGV, incluindo a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Assim, a FPEHCGV passa a contar com uma ferramenta que, além de permitir um melhor controle orçamentário, traz segurança de processos integrados, o que também reforça a confiabilidade e integridade dos dados hospitalares. Dessa forma, o hospital obtém uma solução de longo prazo, com custos mais previsíveis e redução de complexidades, que respalda tanto a eficiência quanto a transparência permitida para uma instituição de saúde pública de alta demanda como a FPEHCGV.



NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço comum de natureza continuada.
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 12 meses, após a sua conclusão. <input type="checkbox"/> Não.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* , com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: <i>(Indicar os itens)</i> . <input checked="" type="checkbox"/> Não.

REQUISITOS DA CONTRATADA



<p>SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>QUAI(S)</p> <p>Um ou mais atestado(s) fornecidos por clientes anteriores (sejam eles públicos ou privados) que comprovam que a empresa já executou serviços semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.</p> <p>Que comprove a Implantação de sistemas em ambientes complexos (ex: alta disponibilidade, grande volume de usuários), em projetos com escopo similar (ex: sistema de gestão financeira, prontuário eletrônico, portal de serviços). .</p> <p>POR QUE?</p> <p>Reduz drasticamente o risco de contratar uma empresa inexperiente que usará o seu projeto para aprender, o que quase sempre resulta em problemas. A Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) ampara essa exigência para garantir a execução do contrato.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
--	--



QUALIFICAÇÕES
TÉCNICAS EXIGIDAS

Apresentar no mínimo um ou mais atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou em nome do representante legal, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades, conforme descrição do objeto descrito neste termo de referência.

Declaração da licitante em papel timbrado, datado e assinado, informando ser revendedora autorizada da fabricante dos serviços a serem prestados a esta fundação.

Cópia do Termo de Autorização e/ou Licença para a exploração do **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)**, outorgado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Declaração ou comprovação de que a empresa possui **infraestrutura de rede própria (Backbone)** na região ou que garanta o controle de ponta a ponta dos serviços, demonstrando capacidade de atendimento ao Acordo de Nível de Serviço (SLA) exigido.

Comprovação, por meio de Atestados de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CFT, de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço compatível com o objeto.

Justificativa: A exigência da qualificação tem por finalidade assegurar a capacidade técnica da licitante em fornecer o objeto de interesse a se contratar, garantindo a qualidade e a eficiência do serviço, comprovando que ela tem a experiência e os recursos necessários para executar o contrato com sucesso, dentro das especificações descritas neste termo de referência.

Justificativa: A exigência tem por finalidade assegurar a autenticidade da origem do software, a integridade das licenças, o acesso a atualizações e suporte técnico oficial do fabricante, prevenindo riscos de falhas operacionais, violação de direitos autorais e interrupção dos serviços essenciais à gestão hospitalar.

Justificativa: Comprovar a regularidade da empresa como provedora de serviços de telecomunicações.

Justificativa: Reduzir o risco de dependência de terceiros (quarteirização) e garantir melhor SLA.

Justificativa: Garantir que a empresa possui engenheiros/técnicos qualificados para instalar e manter o serviço.



<p>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p>Sustentabilidade: As empresas deverão adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:</p> <p>Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;</p> <p>Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;</p> <p>Destinar ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;</p> <p>e Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.</p> <p>Adoção de procedimentos racionais quando da utilização dos recursos a serem utilizados durante a execução das rotinas do serviço, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos recursos;</p> <p>Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;</p> <p>Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;</p> <p>Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010); Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;</p> <p>O objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber;</p>
---	--



	<p>A licitante vencedora deverá observar, no que couber:</p> <p>O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.</p> <p>Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;</p> <p>Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.</p> <p>Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<p>HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Especificar:</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p>Risco 1: Subdimensionar quantitativo de mão de obra para o processo de implantação complementar e suporte.</p> <p>Risco 2: Cotação de preço em descompasso com os valores praticados no mercado.</p> <p>Risco 3: Vencimento da proposta sem que tenha havido convocação para contratação/atraso nos procedimentos da licitação e demora na homologação</p> <p>Risco 4: Atraso ou suspensão no processo licitatório face à impugnação.</p> <p>Risco 5: Inexecução do objeto contratado</p>



<p>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</p>	<p>O licitante poderá realizar vistoria técnica prévia nas dependências da Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e suas unidades (Sede, Centro de Hemodiálise Monteiro Leite e Novo Ambulatório), a fim de conhecer as condições locais de infraestrutura e demais fatores que possam influenciar na execução do serviço.</p> <p>A vistoria deverá ser agendada previamente com o Setor de Grupo de Trabalho de Informática - GTI, com no mínimo 2 (dois) dias antes da visita, das 09h às 16h, mediante solicitação por e-mail institucional no endereço: gti@gasparvianna.pa.gov.br.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Após a visita, será emitido atestado de vistoria, que poderá ser apresentado juntamente à proposta técnica.</p> <p><input type="checkbox"/> Não. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições do local de execução do serviço, renunciando ao direito de alegar desconhecimento posterior, conforme o disposto no art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021.</p>
<p>FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</p>	
<p>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</p>	<p><input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.</p> <p>Considerando a criticidade dos sistemas de TI para o funcionamento ininterrupto do HCGV, que opera serviços de urgência e emergência 24 horas por dia, 7 dias por semana;</p> <p>Considerando que falhas nos sistemas de TI podem comprometer diretamente a segurança e o atendimento aos pacientes, podendo resultar em risco à vida;</p> <p>Considerando a necessidade de tempo de resposta imediato para incidentes críticos, conforme estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (SLA) de [120] minutos para atendimento presencial em caso de falhas críticas;</p> <p>Justifica-se a exigência de que a contratada possua ou instale, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, sede operacional no município de Belém-PA, com estrutura técnica adequada para atendimento presencial imediato, quando necessário.</p> <p>Esta exigência é imprescindível para garantir:</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

	<p>Atendimento presencial imediato em situações críticas que afetem o funcionamento dos sistemas essenciais do hospital;</p> <ol style="list-style-type: none">1. Redução do tempo de resposta em incidentes que exijam intervenção técnica presencial;2. Maior segurança na continuidade dos serviços de saúde que dependem diretamente dos sistemas de TI.3. A sede local deverá contar com 2 profissionais técnicos qualificados e recursos necessários para atendimento presencial no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, e atendimento remoto 24hs X 7 dias por semana, quando requerido, conforme os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	<p>O serviço deve ser prestado no endereço no âmbito dos prédios da FHCGV - Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no horário de 08h às 18h</p> <p>Sendo a SEDE - Tv. Alferes Costa, 2000 - Pedreira, Belém - PA, 66083-106;</p> <ul style="list-style-type: none">• Centro de Hemodiálise Monteiro Leite - Rua dos Mundurucus, nº 1720 - Batista Campos – CEP 66035-360;• Novo Ambulatório - Av. Romulo Maiorana, 1717 – Marco – CEP 66093-005;
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará, conforme o Decreto Estadual nº 877/2008.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

	Qual o prazo?	<p>A nota fiscal/fatura será protocolada na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, a qual deverá ser apresentada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata da aquisição dos objetos, valor e retenção dos impostos devidos, atestada pelo fiscal a ser designado pela Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV;</p> <p>O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde de que seja encaminhado juntamente com a mesma os documentos que atestam a regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com a Justiça Trabalhista.</p> <p>Em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e/ou trabalhista, o prazo constante só começará a contar a partir da devida regularização.</p> <p>Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.</p> <p>O pagamento será referente à franquias contratadas para os equipamentos e demais critérios elencados na proposta de preços, assim como possíveis excedentes que venham a existir após apuração da compensação semestral da produção.</p>
	Prova da regularidade fiscal	<p>A regularidade fiscal pode ser provada:</p> <ol style="list-style-type: none">1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input checked="" type="checkbox"/> 5% do valor inicial do contrato. <input type="checkbox"/> Não há.	<p>Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).</p> <p>Justificativa: (A não exigência de garantia deve ser justificada).</p>
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática: 10.122.1297.8338; Elemento de Despesa: 339040; Fonte do Recurso: 016590000061; 016590000069; 01500100203; 01500000001; 01601000049 e suas respectivas subfontes e superávits.	
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		



<p>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:</p> <p>Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;</p> <p>Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;</p> <p>Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;</p> <p>Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, exceto nas hipóteses legalmente permitidas e mediante prévia e expressa autorização por escrito da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, mesmo nos casos de subcontratação permitida.</p> <p>É imprescindível a designação de um representante local que atue como representante da empresa contratada, garantindo a prestação de assistência técnica de forma contínua. Esse profissional deverá estar disponível no horário comercial, cinco dias úteis por semana, assegurando o pronto atendimento a eventuais falhas ou necessidades operacionais. A presença local contribui significativamente para a agilidade nas soluções e a redução de impactos em serviços essenciais. Além disso, permite um acompanhamento mais próximo das atividades contratadas. A ausência dessa figura comprometeria a eficácia e a confiabilidade dos serviços. Portanto, sua atuação é estratégica para garantir a continuidade e a qualidade do suporte técnico necessário;</p> <p>Fornecer produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;</p> <p>Efetuar a troca do produto que for(em) recusado(s) pela CONTRATANTE devido ao não atendimento às especificações e qualidade dispostas no Termo de Referência seja por vícios e/ou deformidades identificadas, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo estabelecido, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA;</p> <p>Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;</p> <p>Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;</p> <p>Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</p>
--	--



Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Indicar representante para representá-la durante a execução do contrato;

A solução a ser administrada com os módulos a serem implantados no serviço precisa demonstrar aderência a requisitos operacionais de uso em hospitais de grande porte que considere:

Sistema com módulos interligados/integrados e multiusuário;

Sistema com toda a interface e apresentação em língua portuguesa do Brasil;

Controle de acesso baseado em usuários, por meio de login e senhas individualizadas, com possibilidade de limitação de acesso por meio de perfil de usuários e por funções do sistema;

Controle e armazenamento das transações críticas realizadas com registro do local, horário e usuário, responsável pelas mesmas;

Permitir acesso irrestrito a base de dados por parte da equipe de TI da FPEHCGV;

O sistema deverá implementar requisitos de proteção à privacidade de dados em consonância com os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção a Dados);

Capacidade de atualização de versões de forma remota;

Realizar a integração com troca dinâmica de informações entre módulos do sistema;
Dicionário de dados aberto para geração de novas consultas e relatórios;

Compatibilidade mínima para consultar e exportar informações com os sistemas de registro de informações assistenciais do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, como por exemplo: Cartão Nacional Saúde, Tabela Unificada do SUS, CID10, SIH, SER, SISREG, SIGPLAN, STRATEC, SIMAS, SIAFEM;

Possibilitar a utilização de Certificação Digital, para acesso e assinaturas em Prontuários e Documentos Eletrônicos.

Garantir a integração da solução com Certificadoras Digitais e-CPF, e- Saúde, e-CNPJ, tipo A e tipo S através de dispositivos: SmartCards, Leitor de SmartCard, TOKEN e sem dispositivos;

Atender as normas de segurança NGS2 do Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde, versão 4.3 ou superior, da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SIBS);

Compatibilidade mínima para consultar e exportar informações com os sistemas de Controle de acesso, gerenciamento de login e senhas, Log de auditoria;
O mecanismo de autenticação do usuário deve utilizar senhas com métrica mínima;



<p>Deve existir mecanismo de escolha da senha pelos novos usuários sem a interferência do pessoal de apoio;</p> <p>Deve existir mecanismo de bloqueio de acesso após número definido de tentativas de login com falha. O controle de acesso deve ser uniforme em todo o sistema, utilizando-se uma única rotina de verificação;</p> <p>Controle de acesso por meio do gerenciamento de login e senhas para os pacientes;</p> <p>Controle de acesso ao sistema configurável por usuário, com senhas individualizadas e de conhecimento somente do mesmo, com restrições através de grupos de usuários e módulos do sistema;</p> <p>Realizar o acesso ao ambiente através de senhas individuais que caracterizam o acesso individual e particular apenas aos módulos e funcionalidades cujo usuário tenha permissão de acesso;</p> <p>Permite o Log do que é realizado no sistema com determinação da organização, data (Ano, Dia, Mês, Hora, Minutos, Segundos), usuário e campo com atualização de valor;</p> <p>Possuir Trilha de Auditoria.</p> <p>Possuir minimamente módulos/funcionalidades de: emissão de senha de atendimento, painel de atendimento e chamada, controle de sala, acolhimento e classificação de risco, pronto socorro e atendimento, agendamento de consultas, exames, sessões e tratamentos, ambulatoriais, internação, prescrição eletrônica e prontuário eletrônico do paciente, governança clínica, centro cirúrgico, controle e infecção hospitalar, gerenciamento de unidades, laboratório de análises clínicas, diagnóstico por imagem, agência transfusional, compras, estoque e farmácia, faturamento sus – ambulatorial (bpa e apac), faturamento sus – internação (AIH), higienização e limpeza, manutenção, lavanderia e rouparia, central de material esterilizado, sistema de atenção ao cliente (SAU), nutrição e dietética, portaria e controle de acesso, gestão de usuários e controle de acesso, gestão estratégica – gestão estratégica, gestão de documentos, gestão de risco, gestão de ocorrências, controle de acessos e logs, permissão de acesso por padrão de perfis, mobilidade, certificação digital, gestão por processos, editor de formulários, executor de tarefas, painel de indicadores, planejamento estratégico (BSC), indicadores estratégicos, gestão de documentos e norma zero, gestão de risco, gestão de ocorrências, gestão de projetos, solução de diagnóstico por imagem, portal de exames. Todos devidamente integrados;</p> <p>O pacote de garantia de atualização legal e tecnológica deverá englobar:</p> <p>Atualização de versão; b) Suporte; c) Manutenção corretiva. Assistência técnica:</p> <p>Na contratação requerida o modelo utilizado será o pagamento fixo mensal do pacote de Garantia Legal e Tecnológica abrangendo os serviços de implantação, customização, atualização, manutenção e suporte.</p> <p>Fornecer o objeto deste instrumento, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento, em conformidade com a proposta apresentada;</p>
--



Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;

Entregar os serviços dentro do prazo avançado, nas especificações, quantidades e locais determinados;

Colocar à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito;

Disponibilização o fornecimento de todos os serviços necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

Comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste termo;

Responsabilizar-se pela(s) entrega(s) do(s) serviço(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Contratante durante a vigência do contrato;

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária.

QUANTO AO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE, BANCO DE DADOS E HOSPEDAGEM EM CLOUD (NUVEM)

QUANTO AO BANCO DE DADOS

A CONTRATADA deverá garantir que o Sistema Gerenciador de Bancos de Dados (SGBD) possui Serviços de Suporte e Manutenção, sem ônus para a CONTRATANTE, pelo período de vigência do contrato contados a partir da data de entrada da primeira unidade em produção. A CONTRATADA deverá comprovar a contratação dos Serviços de Suporte e Manutenção junto ao fabricante do SGBD adotado na solução;

O Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) deverá possuir total compatibilidade com o sistema operacional e deve operar sem bugs e falhas que possam causar instabilidade e/ou indisponibilidade do sistema; Caso ocorra alguma incompatibilidade posterior à contratação, a mesma deve ser corrigida pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE; O Sistema Gerenciador de Bancos de Dados deve permitir o espelhamento de suas bases de dados;

QUANTO À HOSPEDAGEM CLOUD, LICENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS A CONTRATADA deve fornecer serviço de hospedagem em nuvem, com tecnologia que permite o uso remoto de recursos da computação por meio da conectividade da Internet, para hospedagem dos ambientes de Produção, Simulação e Treinamento, mediante os requisitos mínimos; Cabe a CONTRATADA estimar a projeção de crescimento da demanda de armazenamento de dados, considerando as características próprias do projeto no momento de sua proposta, não cabendo posterior revisão de valores pautados sobre essa justificativa;

É de responsabilidade da CONTRATADA estabelecer comunicação contínua com a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

	<p>fabricante da solução ofertada, a fim de monitorar eventuais mudanças nos requisitos mínimos das licenças;</p> <p>Caso a solução ofertada tenha Banco de Dados licenciado, este não deverá incidir em ônus para a CONTRATANTE;</p> <p>Abaixo segue os requisitos mínimos obrigatórios de hospedagem em nuvem para atender aos requisitos da solução ofertada:</p> <p>Servidores de produção com 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), disponíveis, vinte e quatro horas por dia, durante todo o ano;</p> <p>Servidores hospedados em Data Center com garantia;</p> <p>Banco de Dados licenciado, compatível com as necessidades da solução; 9.10.2.10. Tráfego de entrada de dados ilimitado;</p> <p>Tráfego de saída de dados com um mínimo de 800 GB/mês;</p>
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<p>Servidores de aplicação e banco de dados de treinamento e simulação ligados em atendimento às atividades de treinamento descritas no projeto de implantação da solução ofertada;</p> <p>Elastic ip para todos os servidores;</p> <p>Servidores de aplicação produção: Infraestrutura Base Nível 5;</p> <p>Servidores Simulação e Treinamento dimensionados para atender a todos os módulos da solução ofertada;</p> <p>Servidores de aplicação Simulação e Treinamento: Infraestrutura Base;</p> <p>A CONTRATADA deverá prever o dimensionamento de servidores para suprir a Aplicação para Produção / Treinamento / Simulação, de acordo com os requisitos e configuração mínimas estipulados pelo fabricante da solução ofertada, com capacidade de suprir o escopo da rede conforme contrato;</p> <p>Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;</p> <p>Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;</p> <p>Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;</p> <p>Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;</p> <p>Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;</p> <p>A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, representantes ou subordinados.</p>
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	<p>Serão aplicáveis, no que couberem, as sanções administrativas descritas na Lei nº 14.133/21, além de outras normas complementares.</p> <p>* Em conformidade com o Art. 3º, §2º, do Decreto 2.939 de 10 de março de 2023, do Governo do Estado, destacam-se as adaptações que se fizeram necessárias neste campo.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

RESPONSÁVEL

RESPONSÁVEL
PELO ACOMPANHAMENTO
PELA FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO

MAIK SANDRO RODRIGUES MARINHO, matrícula: 54187464/1.

GUSTAVO DIAS DA GAMA RODRIGUES, matrícula: 57197555.

Belém - PA, 20 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DIAS RODRIGUES
GTI – Informática Matrícula:
57197555

EVANILDO GOUVEA
GTI – Informática
Matrícula: 5150922



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2233824/2026

UASG: 925449

EDITAL 9/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90041/2026

ANEXO I - APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A Fundação Hospital de clínicas Gaspar Vianna, evoluindo na eficiência de suas operações e garantindo um atendimento de alta qualidade, busca a contratação de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). Esses serviços abrangem a manutenção, mentoria e operação assistida de sistemas, e sustentação em nuvem (Cloud), além de treinamento e da implantação complementar de um Sistema de Gestão Hospitalar (SGH) da plataforma SOUL MV. A necessidade central é garantir o suporte tecnológico que atenda tanto às unidades de apoio como às áreas administrativas e hospitalares da instituição, promovendo uma gestão integrada e eficiente dos processos internos. Esse sistema tem como objetivo agilizar o fluxo de informações, padronizar procedimentos e garantir a segurança dos dados hospitalares, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados aos pacientes. A continuidade da implantação do sistema visa ainda capacitar os colaboradores e oferecer suporte contínuo para que o hospital opere de forma otimizada, com processos mais transparentes e bem monitorados.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.
QUAL A NATUREZA?	<input checked="" type="checkbox"/> Mista (Continuada, não continuada) <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio.
QUAL A VIGÊNCIA?	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <input type="checkbox"/> Outro: nn <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, de acordo com o Art. 106, 107 e 111 da Lei 14.133/2021. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Contrato nº: 359/2021 Prazo final: 08/10/2026.



	<input type="checkbox"/> Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	<p>Apresentar no mínimo um ou mais atestado de capacidade técnica do profissional que comprove o conhecimento do sistema SOUL MV, para ser realmente significativo, deve refletir o nível de conhecimento e a experiência prática do profissional nos módulos que ele de fato opera.</p> <p>Portanto, um profissional considerado "sênior" ou com "amplo conhecimento" no SOUL MV geralmente demonstra as seguintes competências, distribuídas pelos módulos que listamos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Visão Integrada do Sistema: Ele não apenas sabe usar um módulo isoladamente, mas compreende como as informações fluem entre eles. Por exemplo, como um atendimento na emergência (módulo de Atendimento) gera dados para o Prontuário Eletrônico (PEP), que por sua vez alimenta o Faturamento e consome itens do Estoque.2. Domínio do Prontuário Eletrônico (PEP): Sabe configurar, parametrizar e utilizar todas as funcionalidades do PEP, que é o módulo central. Isso inclui criar modelos de documentos, configurar alertas inteligentes e garantir que o registro clínico seja completo e seguro.3. Conhecimento do Ciclo da Receita: Entende todo o processo financeiro dentro do sistema, desde o agendamento e atendimento do paciente, passando pela geração da conta hospitalar no módulo de Faturamento, o envio para o convênio, o tratamento de glosas (recusas de pagamento) e a liquidação financeira.4. Gestão de Suprimentos e Farmácia: Tem conhecimento profundo de como o sistema gerencia a compra de materiais, o controle de estoque, a dispensação de medicamentos (inclusive com rastreabilidade) e como isso se integra com a prescrição eletrônica e o faturamento.5. Capacidade Analítica (BI): Conseguir extrair dados dos diversos módulos para gerar relatórios e painéis de indicadores (KPIs) no módulo de Business Intelligence, transformando dados operacionais em informação estratégica para os gestores.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	<p>Sustentabilidade: As empresas deverão adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:</p> <p>Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;</p>



	<p>Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;</p> <p>Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;</p> <p>Destinar ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;</p> <p>e Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010.</p> <p>Adoção de procedimentos racionais quando da utilização dos recursos a serem utilizados durante a execução das rotinas do serviço, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos recursos;</p> <p>Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;</p> <p>Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;</p> <p>Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010); Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;</p> <p>O objeto desta licitação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber;</p> <p>A licitante vencedora deverá observar, no que couber:</p> <p>O art. 6º da Instrução Normativa/SLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, devendo adotar as práticas de sustentabilidade descritas no Encarte “E”, na execução dos serviços, quando couber.</p> <p>Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2;</p> <p>Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.</p>
--	---



		Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.
	<input type="checkbox"/> Não.	
Há NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <ul style="list-style-type: none">O treinamento será realizado para toda a equipe de TI e setores usuários, de segunda a sexta-feira, conforme local e horários a serem acordados com a CONTRATANTE sempre que solicitado.	
	<input type="checkbox"/> Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	<input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores.	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.
	<input type="checkbox"/> Internet.	<input type="checkbox"/> Audiência pública.
	<input type="checkbox"/> Outro.	Especificar: (Indicar o meio).
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	<p>A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a motivação técnica e econômica para a escolha da solução mais adequada às necessidades institucionais, após a realização de diversas diligências visando assegurar a economicidade e a eficiência da contratação.</p> <p>Inicialmente, foram realizadas consultas a Atas de Registro de Preços vigentes, bem como tentativas de adesão a intenções registradas no Painel de Intenção de Registro de Preços (IRP), além da verificação de pregões eletrônicos publicados em plataformas oficiais, como o ComprasGov. Contudo, não foi possível obter êxito em nenhuma dessas alternativas, seja pela inexistência de atas compatíveis com o objeto demandado, pela ausência de anuência dos órgãos gerenciadores, ou pela incompatibilidade técnica das especificações com as necessidades específicas desta instituição.</p> <p>Considerando a utilização padronizada nesta Fundação da Plataforma SOUL MV, justifica-se a implantação complementar do sistema para revitalização dos setores.</p> <p>Dessa forma, considerando a urgência e a relevância da contratação — seja ela para aquisição de software, serviços técnicos especializados ou equipamentos e sustentação em nuvem (Cloud) —, optou-se por conduzir a contratação por meio do rito mais apropriado, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade, como o Pregão Eletrônico Tradicional.</p>	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

	<p>Do ponto de vista técnico, a solução proposta atende plenamente aos requisitos funcionais e operacionais necessários, assegurando a continuidade dos serviços prestados, a interoperabilidade com sistemas existentes e a conformidade com as legislações vigentes, a exemplo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).</p> <p>Sob o aspecto econômico, a opção adotada demonstra ser vantajosa, uma vez que foi selecionada com base em ampla pesquisa de mercado, comparabilidade de preços e análise do custo-benefício, levando em conta não apenas o valor financeiro, mas também os ganhos operacionais, a qualidade da entrega e a redução de riscos.</p> <p>Conclui-se, portanto, que a contratação proposta representa a alternativa mais eficaz e vantajosa à Administração Pública, diante da inviabilidade de adesão a atas e pregões vigentes, e da necessidade de atendimento tempestivo às demandas institucionais.</p>		
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, conforme Art. 41, Inciso I, alínea b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;		
	<input type="checkbox"/> Não.		
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO			
O QUE SERÁ CONTRATADO?	<p>A Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna contratará uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). A empresa será responsável por oferecer suporte abrangente, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, mentoria e operação assistida, e sustentação em nuvem (Cloud) com o objetivo de garantir a eficiência e continuidade dos processos tecnológicos da instituição. Além disso, a contratação prevê serviços especializados para o treinamento dos profissionais envolvidos e a implantação de um Sistema de Gestão Hospitalar (SGH) da plataforma SOUL MV, em unidades de apoio, administrativas e hospitalares. A iniciativa visa promover uma gestão integrada, garantindo que os processos internos sejam transitórios com maior controle e segurança. O SOUL MV permite uma centralização e padronização das informações, garantindo uma operação hospitalar mais eficiente e organizada, impactando positivamente no atendimento aos pacientes e na gestão de recursos.</p>		
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	<input type="checkbox"/> Não há.		
	<input type="checkbox"/> 90 dias.		
	<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses.		
	<input type="checkbox"/> Outro: nnn <table border="1" data-bbox="555 1697 1513 1845" style="margin-left: 20px;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> dias.</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> meses.</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> anos.</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/> dias.	<input type="checkbox"/> meses.
<input type="checkbox"/> dias.			
<input type="checkbox"/> meses.			
<input type="checkbox"/> anos.			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Na contratação deverá possuir Garantia Legal e Tecnológica abrangendo os serviços de implantação complementar, customização, manutenção e suporte, e sustentação em nuvem (CLOUD) devido a		



necessidade de atualizações.
Considerando a criticidade dos sistemas de TI para o funcionamento ininterrupto do HCGV, que opera serviços de urgência e emergência 24 horas por dia, 7 dias por semana;
Considerando que falhas nos sistemas de TI podem comprometer diretamente a segurança e o atendimento aos pacientes, podendo resultar em risco à vida;
Considerando a necessidade de tempo de resposta imediato para incidentes críticos, conforme estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (SLA) para atendimento presencial em caso de falhas críticas;

Resumo do SLA de Atendimento

O presente resumo apresenta os principais pontos do Acordo de Nível de Serviço (SLA) descrito no documento de Serviços de Manutenção de Software, destacando critérios de atendimento, prazos, canais de suporte e indicadores de desempenho.

Níveis de Atendimento (SLA)

Prioridade	Impacto	Descrição	Início do Atendimento	Prazo para Solução
Nível 1	Crítico	Indisponibilidade total da solução (situação emergencial)	Até 1 hora	Até 4 horas
Nível 2	Alto	Degradação significativa de funcionalidades	Até 2 horas	Até 12 horas
Nível 3	Médio	Falhas com pouco ou nenhum impacto no usuário final	Até 4 horas	Até 48 horas
Nível 4	Baixo	Manutenções preventivas ou corretivas sem impacto imediato	Até 24 horas	Executada nas release

Canais de Atendimento

- Atendimento remoto via telefone, e-mail, WhatsApp, portal, chat, Skype, entre outros.



- Registro obrigatório de chamados com número, data, hora e severidade.
- Atendimento presencial, quando necessário, com custos arcados pela contratada.

Gestão e Monitoramento

- Chamados são registrados em sistema próprio e acompanhados com relatórios mensais.
- Relatórios devem conter histórico, solução aplicada e indicadores de desempenho.
- Base de dados dos chamados deve estar disponível para a contratante em até 3 dias úteis.



		Indicadores de Desempenho e Sanções:				
		Sigla	Indicador	Definição	Sanções	
		IDE	Índice de Desconformidade de Escopo	Implementações fora do escopo definido na OS.	Grau 1 e Grau 2 por reincidência.	
		IDP	Índice de Descumprimento de Prazos	Atrasos não justificados em relação à OS.	Grau 1 e Grau 2 por reincidência.	
	<input type="checkbox"/> Não.					
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim.					
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.					
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO						
COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO?	<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores.		<input checked="" type="checkbox"/> Análise de contratações similares.			
	<input checked="" type="checkbox"/> Outro.	Especificar: Foi utilizada como referência para a estimativa do número aproximado de licenças o processo de contratado pela Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna que culminaram na Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00088/2021. A contratação citada foi considerada por representar ambiente, visto que o quantitativo de licenças de uso simultâneo estimado neste cenário e a complexidade e aumento dos leitos, servidores e criação de novos setores.				
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	<ul style="list-style-type: none"> - Uso de acesso simultâneo de 500 licenças ao Sistema de Gestão Hospitalar da Plataforma SOUL MV para as Unidades Assistenciais e Administrativas da Fundação. - Integração do software com os demais sistemas da Fundação, bem como com os Sistemas Cooperativos da Gestão Estadual do Pará e com o Sistema Único de Saúde e customização de acordo com demandas da Fundação. - Implantação, instalação do sistema e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos das Unidades Assistenciais e Administrativas da Fundação. - Treinamento preferencialmente presencial da equipe técnica e das equipes de usuários indicados pela Fundação. - Prestação do serviço de nuvem (Cloud) e transferência de dados em nuvem (Oracle19). - Suporte técnico remoto 24 horas por dia, 7 dias da semana. 					
	Item	Descrição			Und	Qtd
	1	Manutenção mensal com suporte 24/7			Meses	12
	2	Banco de Horas Técnicas para Integrações e customizações (sob demanda)			Hora/ Anual	900



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

ESPECIFICAÇÃO	3	Serviços de Nuvem (mensal)	Meses	12
	4	Serviços de Nuvem (Implantação + moving + Oracle19)	Meses	1
	5	Cessão permanente e manutenção de licença de uso do sistema por estação concomitante, com suporte técnico e com contrato equivalente as licenças MV Mobile	Serviço - App Checagem Beira Leito por equipamento	120
	6	Manutenção mensal pelo uso do sistema por estação concomitante, com suporte técnico e com contrato equivalente as licenças MV Mobile	manutenção Mensal - App Checagem Beira Leito para 120 equipamentos	12
	7	Contratação de 100 assinaturas anuais de plataforma para trilhas e treinamento do sistema MV, por 12 meses; Contrato sem multa rescisória, podendo ser interrompido, com aviso prévio de 30 dias, obrigatoriamente.	100 Assinatura anual	12

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	<input type="checkbox"/> Painel de preços.	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.
	<input type="checkbox"/> Simas.	<input checked="" type="checkbox"/> Fornecedores.
	<input type="checkbox"/> Internet.	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar: (Indicar o meio).

Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
1	Manutenção mensal com suporte 24Hs/7 Dias por semana e 2 analistas presenciais, em horário comercial, semanal, de segunda a sexta-feira.	R\$ 171.497,31	12	R\$ 2.057.967,72
2	Banco de Horas Técnicas para Integrações e Customizações (sob demanda)	R\$ 237,20	900	R\$ 213.480,00
3	Serviços de Nuvem (mensal)	R\$ 61.764,55	12	R\$ 741.174,60
4	Serviços de Nuvem (Implantação + moving + Oracle19)	R\$ 146.438,84	1	R\$ 146.438,84



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

ESTIMATIVA DE PREÇO	5	Seção permanente e manutenção de licença de uso do sistema por estação concomitante, com suporte técnico e com contrato equivalente as licenças MV Mobile	R\$ 175,70	120	R\$ 21.084,00
	6	Manutenção mensal pelo uso do sistema por estação concomitante, com suporte técnico e com contrato equivalente as licenças MV Mobile	R\$ 4.853,85	12	R\$ 58.246,20
	7	Contratação de 100 assinaturas anuais de plataforma para trilhas e treinamento do sistema MV, por 12 meses; Contrato sem multa rescisória, podendo ser interrompido, com aviso prévio de 30 dias, obrigatoriamente.	R\$ 3.044,11	12	R\$ 36.529,32
				TOTAL	R\$ 3.274.920,68

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	<input type="checkbox"/> Sim.			
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	Por quê?	<input checked="" type="checkbox"/> Objeto indivisível.	<input type="checkbox"/> Perda de escala.
			<input type="checkbox"/> Tecnicamente inviável.	<input checked="" type="checkbox"/> Economicamente inviável.
			<input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input type="checkbox"/> Outro. Especificar: LOTE

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Especificar item do PCA: 2025 Planilha: TI linhas: 35, 36 e 50.
--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	<input type="checkbox"/> Não.	Providências: <i>(Justificar a ausência no plano de contratações anual, podendo indicar a previsão da contratação em outro documento de planejamento ou programa, sendo possível sugerir a inclusão no próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, deve-se dar ciência ao setor responsável pelo plano de contratações anual).</i>
RESULTADOS PRETENDIDOS		
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input checked="" type="checkbox"/> Redução de Custos
	<input checked="" type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento de Recursos Humanos
	<input type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input type="checkbox"/> Ganho de Eficiência
	<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública	<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública
<input type="checkbox"/> Outro.	Especificar: <i>(Indicar o benefício).</i>	
PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.	Especificar: Sim, há precauções a serem tomadas para viabilizar as melhorias na infraestrutura de TI e garantir a implementação eficiente do sistema
	<input type="checkbox"/> Não.	Soul MV e MV Mobile. Inicialmente, é essencial priorizar a aquisição de computadores para a instalação do sistema Soul MV, garantindo que os setores hospitalares disponham de equipamentos adequados, em quantidade suficiente, para operar o novo sistema com eficiência. Além disso, a aquisição de tablets para o MV Mobile deve ser planejada, possibilitando mobilidade e maior agilidade no atendimento médico e na gestão hospitalar. Outro ponto crítico é a modernização do CPD, que se encontra obsoleto. Essa atualização reduzirá os riscos de falhas nos sistemas, melhorará a segurança dos dados e garantirá a disponibilidade contínua dos serviços essenciais. Também é necessário investir na ampliação física do GTI, fornecendo infraestrutura adequada para a equipe de TI, que será responsável pelo suporte e implantação dos novos módulos. Por fim, a contratação de profissionais de TI, para aumento do quadro de servidores deve ser realizada o quanto antes, pois é insuficiente para a atual e crescente demanda por suporte e implementação dos sistemas, exigindo uma equipe qualificada para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços. Dessa forma, essas demandas são essenciais para garantir o sucesso para a continuidade da implementação do Soul MV e a melhoria contínua dos serviços tecnológicos da instituição.



IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar os impactos: <i>(Detalhar)</i> .
	<input type="checkbox"/> Não.	Especificar as medidas de mitigação dos impactos: <i>(Detalhar)</i> .
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	

CONCLUSÃO

A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim.
	<input type="checkbox"/> Não.

EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Tabela de prazo para execução dos serviços:

Item	Descrição	Und	Qtd	Tipo de Execução
1	Manutenção mensal com suporte 24/7	Mês	12	Mensal/Continua da
2	Banco de Horas Técnicas para Integrações e Customizações (sob demanda)	Hora	900	Por Demanda
3	Serviços de Nuvem (mensal)	Mês	12	Mensal/Continua da
4	Serviços de Nuvem (Implantação + moving + Oracle19)	Und	1	Única
5	Seção de permanente e manutenção de licença de uso do sistema por estação concomitante, com suporte técnico e com contrato equivalente as licenças MV Mobile	Und	120	Única
6	Manutenção mensal pelo uso do sistema por estação concomitante, com suporte técnico e com contrato equivalente as licenças MV Mobile	Mês	12	Mensal/Continua da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

	7	Contratação de assinatura de plataforma para trilhas e treinamento do sistema MV, por 12 meses; Contrato sem multa rescisória, podendo ser interrompido, com aviso prévio de 30 dias, obrigatoriamente.	Mês	12	Mensal/Continua da
--	---	---	-----	----	--------------------

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	MAIK SANDRO RODRIGUES MARINHO, matricula: 54187464/1. GUSTAVO DIAS DA GAMA RODRIGUES, matricula: 57197555.
---	---

Belém (PA), 27 de fevereiro de 2026.

Gustavo Rodrigues.
GT - Informática Mat. 57197555

Evanildo Gouvea.
GT - Informática Mat. 5051922



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA
PROCESSO N.º 2026/2233824
UASG: 925449
EDITAL 9/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90041/2026
ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE ABERTURA DE CONTA

TERMO DE COMPROMISSO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Com a finalidade de cumprir as exigências do Edital 9/2026 do PE N.º 90041/2026, presente no processo n.º 2026/2233824, e do Decreto Estadual n.º 877/2008, na qualidade de representante legal da empresa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____ e situada à _____, comprometo-me a providenciar a abertura de conta corrente no BANPARÁ em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura de contrato/ata, com fundamento no art.1º, §2º, do Decreto Estadual 877/08.

Declaro ainda, estar ciente que a não apresentação do comprovante de conta no BANPARÁ, nas condições e prazos definidos neste termo acarretarão as sanções legais cabíveis nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21.

Este compromisso vigorará desde a data de sua assinatura até a apresentação formal e validação do comprovante bancário pela Contratante ao setor de finanças da FPEHCGCV.

Belém, dd de mm de aaaa

Representante Legal

Contratado



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2026/2233824

UASG: 925449

EDITAL 9/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90041/2026

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, realizou VISITA TÉCNICA nas dependências da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, em XX/XX/2026, às _____ horas.

Durante a visita, o representante da empresa tomou conhecimento das condições físico-operacionais, características, rotinas, fluxos operacionais, condições de acesso, instalações e demais informações necessárias à formulação da proposta e execução do objeto contratual.

A presente visita foi acompanhada por servidor designado pela CONTRATANTE.

Belém, dd de mm de aaaa

Servidor designado

Matrícula



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PROCESSO N.º 2026/2233824

UASG: 925449

EDITAL 9/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90041/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que opta pela NÃO REALIZAÇÃO da vistoria técnica prevista no edital, declarando ainda que:

I – possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e do local de execução do objeto;

II – assume total responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução contratual;

III – não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições existentes como justificativa para eventual inadimplemento contratual, solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer questionamento relacionado à execução do objeto;

IV – teve acesso às informações necessárias e suficientes para formulação da proposta comercial e execução dos serviços objeto da contratação.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Belém, dd de mm de aaaa

Representante Legal

Contratado



FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA
PROCESSO N.º 2026/2233824

EDITAL 9/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90041/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2026 CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA E A EMPRESA

RESUMO



Contratante

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA | Direito Público, Entidade da Administração Pública Indireta
CNPJ n.º 22.980.973/0001-77

Contratado

CNPJ n.º



Objeto

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), contendo a manutenção, mentoria e operação assistida de sistemas, e sustentação em nuvem (Cloud), além de treinamento e da implantação complementar de um Sistema de Gestão Hospitalar (SGH) da plataforma SOUL MV na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

Da prestação do serviço

Forma: O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.



Local: O serviço deve ser prestado no endereço no âmbito dos prédios da FHC GV - Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no horário de 08h às 18h

Valor

R\$

Reajuste

Índice: IPCA INPC INCC IGPM Período: a



cada 12 meses, a contar de 07/04/2026.

Pagamento

Forma: Ordem bancária, BANPARÁ, caso a empresa vencedora não possua conta BANPARÁ a mesma deverá providenciar a abertura de conta bancária junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, nos termos do Decreto

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Rua Costa, n. 2.000. Pedreira. Belém. Pará. Brasil. 66.083-106.

(91) 3110-1203. email: cplfhcgv@gasparvianna.pa.gov.br

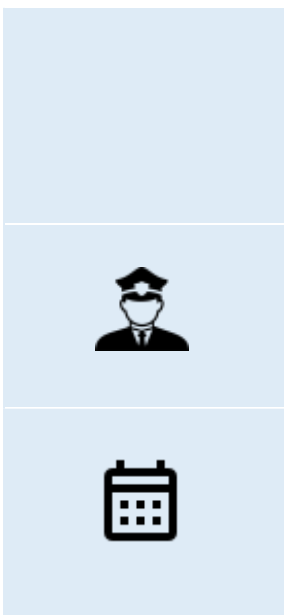


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Estadual nº 877/2008, para o recebimento dos pagamentos decorrentes da execução contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA



Prazo: **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal com o comprovante de regularidade fiscal da contratada, provada pela consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado ou pela apresentação documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consulta aos sistemas oficiais.

Fiscalização

Fiscal Titular: MAIK SANDRO RODRIGUES MARINHO, matrícula: 54187464/1.

Fiscal Suplente: GUSTAVO DIAS DA GAMA RODRIGUES, matrícula: 57197555.

Vigência

Prazo: 12 (doze) meses.

Início:

Termino:

CLÁUSULAS

CLÁUSUL

Partes

1.1. Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA, entidade pertencente ao Governo do Estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 22.980.973/0001-77, estabelecida a Trav. Alferes Costa, n.º 2.000, nesta capital, neste ato representada pela Sra. Diretora Presidente **DRA. ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA**, CPF/MF sob o nº 294.930.052-91, portadora do RG no 4892353 SSP/PA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, designada pela Exma. Governadora do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental datado de 07 de abril de 2026, publicado no DOE nº 36.229 de 08 de abril de 2026, doravante denominada FPEHCGV.

CONTRATADO



CLÁUSULA 2

Fundamento legal

- 2.1 O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº ____/2026, constante no PAE nº 2026/2233824 e observará a Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA 3

Objeto

- 3.1. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), contendo a manutenção, mentoria e operação assistida de sistemas, e

sustentação em nuvem (Cloud), além de treinamento e da implantação complementar de um Sistema de Gestão Hospitalar (SGH) da plataforma SOUL MV na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV).

- 3.2. Os bens contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
1	1	Manutenção mensal com suporte 24Hs/7 Dias por semana e 2 analistas presenciais, em horário comercial, semanal, de segunda a sexta-feira.	19970-2	meses	12		
	2	Banco de Horas Técnicas para Integrações e customizações (sob demanda)	150278-6	Hora/Anual	900		
	3	Serviços de Nuvem (mensal)	-	meses	12		
	4	Serviços de Nuvem (Implantação + moving + Oracle19)	147520-7	meses	1		
	5	Seção de permanente e manutenção de licença de uso do sistema por estação concomitante, com suporte técnico e com contrato equivalente as licenças MV Mobile	120508-0	Serviço - App Checagem Beira Leito por equipamento	120		



6	Manutenção mensal pelo uso do sistema por estação concomitante, com suporte técnico e com contrato equivalente as licenças MV Mobile.	19970-2	Manutenção Mensal – App Checagem Beira Leito para 120 equipamentos	12		
7	Contratação de 100 assinaturas anuais de plataforma para trilhas e treinamento do sistema MV, por 12 meses; Contrato sem multa rescisória, podendo ser interrompido, com aviso prévio de 30 dias, obrigatoriamente.	150278-6	100 Assinatura anual	12		
VALOR GLOBAL						

3.3. Os valores presentes no contrato se vinculam à proposta vencedora.

CLÁUSULA 4

Da prestação do Serviço

4.1. O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

4.2. Do local da prestação dos serviços:

4.2.1. O serviço deve ser prestado no endereço no âmbito dos prédios da FHCGV - Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no horário de 08h00m às 18h00m:

- Sendo a SEDE - Tv. Alferes Costa, 2000 - Pedreira, Belém - PA, 66083-106;
- Centro de Hemodiálise Monteiro Leite - Rua dos Mundurucus, nº 1720, Batista Campos – CEP 66035-360;
- Novo Ambulatório - Av. Romulo Maiorana, 1717 – Marco – CEP 66093-005.

4.3. A CONTRATADA deve possuir ou instalar, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, sede operacional no município de Belém-PA, com estrutura técnica adequada para atendimento presencial imediato, quando necessário.

4.3.1. Tal exigência se faz imprescindível para garantir:

4.3.1.1. Atendimento presencial imediato em situações críticas que afetem o funcionamento dos sistemas essenciais do hospital;

4.3.1.2. Redução do tempo de resposta em incidentes que exijam intervenção técnica presencial;

4.3.1.3. Maior segurança na continuidade dos serviços de saúde que dependem diretamente dos sistemas de TI.

4.3.1.4. A sede local deverá contar com 2 profissionais técnicos qualificados e recursos necessários para atendimento presencial no horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto os feriados, e atendimento remoto 24hs X 7 dias por semana, quando requerido, conforme os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

4.4. Os serviços de TI objeto do presente contrato devem garantir o funcionamento ininterrupto do HCGV, que opera serviços de urgência e emergência 24 horas por dia, 7 dias por semana.

4.5. A CONTRATADA deve assegurar que falhas nos sistemas de TI não comprometam



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

a segurança e o atendimento aos pacientes, considerando que tais falhas podem resultar em risco à vida.

4.6. O tempo de resposta para incidentes críticos deve observar o Acordo de Nível de Serviço (SLA) de [120] minutos para atendimento presencial em caso de falhas críticas.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* nesse preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Funcional Programática: 10.122.1297.8338; Elemento de Despesa: 339040; Fonte do Recurso: 016590000061; 01659000069; 01500100203; 01500000001; 01601000049 e suas respectivas subfontes e superávits.

6.2. Na contratação requerida o modelo utilizado será o pagamento fixo mensal do pacote de Garantia Legal e Tecnológica abrangendo os serviços de implantação, customização, atualização, manutenção e suporte, conforme previsto no Termo de Referência da contratação.

CLÁUSULA 7.

Reajuste

- 7.1. O contrato será reajustado pelo IGPM;
- 7.2. É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de **07/04/2026**.
- 7.3. O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.
- 7.4. O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 7.5. O reajuste será realizado por *simples apostila*.
- 7.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.7. Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 7.8. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

- 8.1. O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
- 8.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, em estrita consonância ao que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008, cujos dados são:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA

Banco	BANPARÁ
Agência	
Conta	

- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.
- 8.4. Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.
- 8.5. A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.
- 8.6. A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.7. A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.
- 8.8. Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.
- 8.9. A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.
- 8.10. Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.
- 8.11. Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.
- 8.12. A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.
- 8.13. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.
- 8.14. O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

- 9.1 O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

escolha.

- 9.2.** A garantia corresponderá a **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 9.3.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE, cujos dados são:

Banco	BANPARÁ
Agência	0014
Conta	180130-9

- 9.4.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.
- 9.5.** No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.
- 9.6.** Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **30 (trinta) dias úteis** a contar de sua notificação.
- 9.7.** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.
- 9.8.** A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.
- 9.9.** Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.
- 9.10.** A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de 12 (doze) meses, no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1. O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- 10.1.1** Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- 10.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam às especificações deste contrato;
- 10.1.5.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) / Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, representantes ou subordinados.

10.2. O CONTRATADO tem a obrigação de:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

10.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

10.2.3. Indicar representante para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.4. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.2.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

10.2.7. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, exceto nas hipóteses legalmente permitidas e mediante prévia e expressa autorização por escrito da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna – FPEHCGV, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, mesmo nos casos de subcontratação permitida.

10.2.8. É imprescindível a designação de um representante local que atue como representante da empresa contratada, garantindo a prestação de assistência técnica de forma contínua. Esse profissional deverá estar disponível no horário comercial, cinco dias úteis por semana, assegurando o pronto atendimento a eventuais falhas ou necessidades operacionais. A presença local contribui significativamente para a agilidade nas soluções e a redução de impactos em serviços essenciais. Além disso, permite um acompanhamento mais próximo das atividades contratadas. A ausência dessa figura comprometeria a eficácia e a confiabilidade dos serviços. Portanto, sua atuação é estratégica para garantir a continuidade e a qualidade do suporte técnico necessário;

10.2.9. Colocar à disposição do Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito;

10.2.10. Disponibilização o fornecimento de todos os serviços necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

10.2.11. Indicar representante para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.12. Responsabilizar-se pela(s) entrega(s) do(s) serviço(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e eficácia, conforme previsto na legislação em vigor;

10.2.12 . Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Contratante durante a vigência do contrato;

10.2.13. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição, tributos sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas, não devendo, em hipótese alguma, falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária.

10.2.14. QUANTO AO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO AMBIENTE, BANCO DE DADOS E HOSPEDAGEM EM CLOUD (NUVEM)

10.2.14.1. QUANTO AO BANCO DE DADOS:



- A CONTRATADA deverá garantir que o Sistema Gerenciador de Bancos de Dados (SGBD) possui Serviços de Suporte e Manutenção, sem ônus para a CONTRATANTE, pelo período de vigência do contrato contados a partir da data de entrada da primeira unidade em produção.
- A CONTRATADA deverá comprovar a contratação dos Serviços de Suporte e Manutenção junto ao fabricante do SGBD adotado na solução; O Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGBD) deverá possuir total compatibilidade com o sistema operacional e deve operar sem bugs e falhas que possam causar instabilidade e/ou indisponibilidade do sistema;
- Caso ocorra alguma incompatibilidade posterior à contratação, a mesma deve ser corrigida pela CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE;
- O Sistema Gerenciador de Bancos de Dados deve permitir o espelhamento de suas bases de dados;

10.2.14.2. QUANTO À HOSPEDAGEM CLOUD, LICENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS

- A CONTRATADA deve fornecer serviço de hospedagem em nuvem, com tecnologia que permite o uso remoto de recursos da computação por meio da conectividade da Internet, para hospedagem dos ambientes de Produção, Simulação e Treinamento, mediante os requisitos mínimos;
- Cabe a CONTRATADA estimar a projeção de crescimento da demanda de armazenamento de dados, considerando as características próprias do projeto no momento de sua proposta, não cabendo posterior revisão de valores pautados sobre essa justificativa;
- É de responsabilidade da CONTRATADA estabelecer comunicação contínua com a fabricante da solução ofertada, a fim de monitorar eventuais mudanças nos requisitos mínimos das licenças;
- Caso a solução ofertada tenha Banco de Dados licenciado, este não deverá incidir em ônus para a CONTRATANTE;
- Abaixo segue os requisitos mínimos obrigatórios de hospedagem em nuvem para atender aos requisitos da solução ofertada:
 - A. Servidores de produção com 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), disponíveis, vinte e quatro horas por dia, durante todo o ano;
 - B. Servidores hospedados em Data Center com garantia;
 - C. Banco de Dados licenciado, compatível com as necessidades da solução; 9.10.2.10. Tráfego de entrada de dados ilimitado;
 - D. Tráfego de saída de dados com um mínimo de 800 GB/mês;
 - E. Servidores de aplicação e banco de dados de treinamento e simulação ligados em atendimento às atividades de treinamento descritas no projeto de implantação da solução ofertada;
 - F. Elastic ip para todos os servidores;
 - G. Servidores de aplicação produção: Infraestrutura Base Nível 5;
 - H. Servidores Simulação e Treinamento dimensionados para atender a todos os módulos da solução ofertada; Servidores de aplicação Simulação e Treinamento: Infraestrutura Base;

10.2.15. A CONTRATADA deverá prever o dimensionamento de servidores para suprir a Aplicação para Produção / Treinamento / Simulação, de acordo com os requisitos e configuração mínimas estipulados pelo fabricante da solução ofertada, com capacidade de suprir o escopo da rede conforme contrato;

10.2.16. Fornecer produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;



- 10.2.17.** Efetuar a troca do produto que for(em) recusado(s) pela CONTRATANTE devido ao não atendimento às especificações e qualidade dispostas no Termo de Referência seja por vícios e/ou deformidades identificadas, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo estabelecido, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA;
- 10.2.18.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
CONTRATANTE;
- 10.2.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.21.** A solução a ser administrada com os módulos a serem implantados no serviço precisa demonstrar aderência a requisitos operacionais de uso em hospitais de grande porte que considere:
- 10.2.21.1.** Sistema com toda a interface e apresentação em língua portuguesa do Brasil;
 - 10.2.21.2.** Controle de acesso baseado em usuários, por meio de login e senhas individualizadas, com possibilidade de limitação de acesso por meio de perfil de usuários e por funções do sistema;
 - 10.2.21.3.** Controle e armazenamento das transações críticas realizadas com registro do local, horário e usuário, responsável pelas mesmas;
- 10.2.22.** Permitir acesso irrestrito a base de dados por parte da equipe de TI da FPEHCGV;
- 10.2.23.** O sistema deverá implementar requisitos de proteção à privacidade de dados em consonância com os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção a Dados);
- 10.2.24.** Capacidade de atualização de versões de forma remota;
- 10.2.25.** Realizar a integração com troca dinâmica de informações entre módulos do sistema;
- 10.2.26.** Dicionário de dados aberto para geração de novas consultas e relatórios;
- 10.2.27.** Compatibilidade mínima para consultar e exportar informações com os sistemas de registro de informações assistenciais do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, como por exemplo: Cartão Nacional Saúde, Tabela Unificada SUS, CID10, SIH, SER, SISREG, SIGPLAN, STRATEC, SIMAS, SIAFEM;
- 10.2.28.** Possibilitar a utilização de Certificação Digital, para acesso e assinaturas em Prontuários e Documentos Eletrônicos.
- 10.2.29.** Garantir a integração da solução com Certificadoras Digitais e-CPF, e- Saúde, e-CNPJ, tipo A e tipo S através de dispositivos: SmartCards, Leitor de SmartCard, TOKEN e sem dispositivos;
- 10.2.30.** Atender as normas de segurança NGS2 do Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde, versão 4.3 ou superior, da Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SIBS);
- 10.2.31.** Compatibilidade mínima para consultar e exportar informações com os sistemas de Controle de acesso, gerenciamento de login e senhas, Log de auditoria;
- 10.2.32:** O mecanismo de autenticação do usuário deve utilizar senhas com métrica mínima;
- 10.2.33.** Deve existir mecanismo de escolha da senha pelos novos usuários sem a interferência do pessoal de apoio;
- 10.2.34.** Deve existir mecanismo de bloqueio de acesso após número definido de tentativas de login com falha. O controle de acesso deve ser uniforme em todo o sistema, utilizando-se uma única rotina de verificação;
- 10.2.35.** Controle de acesso por meio do gerenciamento de login e senhas para os pacientes;



10.2.36. Controle de acesso ao sistema configurável por usuário, com senhas individualizadas e de conhecimento somente do mesmo, com restrições através de grupos de usuários e módulos do sistema;

10.2.37. Realizar o acesso ao ambiente através de senhas individuais que caracterizam o acesso individual e particular apenas aos módulos e funcionalidades cujo usuário tenha permissão de acesso;

10.2.38. Permite o Log do que é realizado no sistema com determinação da organização, data (Ano, Dia, Mês, Hora, Minutos, Segundos), usuário e campo com atualização de valor;

10.2.39. Possuir Trilha de Auditoria.

10.2.40. Possuir minimamente módulos/funcionalidades de: emissão de senha de atendimento, painel de atendimento e chamada, controle de sala, acolhimento e classificação de risco, pronto socorro e atendimento, agendamento de consultas, exames, sessões e tratamentos, ambulatoriais, internação, prescrição eletrônica e prontuário eletrônico do paciente, governança clínica, centro cirúrgico, controle e infecção hospitalar, gerenciamento de unidades, laboratório de análises clínicas, diagnóstico por imagem, agência transfusional, compras, estoque e farmácia, faturamento sus – ambulatorial (bpa e apac), faturamento sus – internação (AIH), higienização e limpeza, manutenção, lavanderia e rouparia, central de material esterilizado, sistema de atenção ao cliente (SAU), nutrição e dietética, portaria e controle de acesso, gestão de usuários e controle de acesso, gestão estratégica – gestão estratégica, gestão de documentos, gestão de risco, gestão de ocorrências, controle de acessos e logs, permissão de acesso por padrão de perfis, mobilidade, certificação digital, gestão por processos, editor de formulários, executor de tarefas, painel de indicadores, planejamento estratégico (BSC), indicadores estratégicos, gestão de documentos e norma zero, gestão de risco, gestão de ocorrências, gestão de projetos, solução de diagnóstico por imagem, portal de exames. Todos devidamente integrados;

10.2.41. O pacote de garantia de atualização legal e tecnológica deverá englobar:

10.2.41.1. Atualização de versão;

10.2.41.2. Suporte;

10.2.41.3. Manutenção corretiva.

10.2.42. Assistência técnica: Na contratação requerida o modelo utilizado será o pagamento fixo mensal do pacote de Garantia Legal e Tecnológica abrangendo os serviços de implantação, customização, atualização, manutenção e suporte.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

- 11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.
- 11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.
- 11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

- 12.1. Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO		PENALIDADE
12.1.1.		Advertência*
	Dar causa à inexecução parcial do contrato.	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
12.1.2.	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
12.1.3.	Dar causa à inexecução total do contrato.	
12.1.4.	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
12.1.5.	Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
12.1.6.	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
12.1.7.	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
12.1.8.	Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.	
12.1.9.	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	
12.1.10.	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.	
12.1.11.	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	

12. O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 12.4. As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

MULTA	
Moratória	Compensatória
12.4.1. 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
12.4.2. 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso	



injustificado até o limite de **30 (trinta) dias corridos**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- 12.5. Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.
- 12.7. Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.
- 12.8. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. A aplicação das sanções deve observar:
 - 12.9.1. A natureza e gravidade da infração.
 - 12.9.2. As peculiaridades do caso.
 - 12.9.3. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
 - 12.9.4. Os danos causados ao CONTRATANTE.
 - 12.9.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.
- 12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.12. No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato



- 13.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 13.3. As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.
- 13.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1. O presente contrato poderá ser extinto, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

14.1.1. **Decurso de prazo:** pelo término do prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, independentemente de comunicação prévia.

14.1.2. **Rescisão por acordo das partes:** por mútuo consentimento entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público, mediante termo aditivo;

14.1.3. **Rescisão por inadimplemento do contratado:** em caso de descumprimento das obrigações contratuais pelo CONTRATADO, após notificação e procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.4. **Rescisão por interesse da Administração:** por motivo de interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem prejuízo das obrigações já assumidas e dos serviços já executados;

14.1.5. **Rescisão por caso fortuito ou força maior:** em decorrência de fatos imprevisíveis ou inevitáveis que impossibilitem a execução do objeto, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.6. **Rescisão por alteração superveniente:** em virtude de alteração legislativa, orçamentária ou fática que torne inviável a execução do contrato, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A extinção do contrato não exime as partes das obrigações assumidas até a data do evento extintivo, nem dos deveres de prestação de contas e de responsabilização por eventuais danos causados.

14.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada, substituir o modo de execução do objeto ou extinguir o contrato por interesse público, sem que isso configure descumprimento contratual, assegurado ao CONTRATADO o direito à remuneração pelos serviços efetivamente executados.

14.4. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das sanções administrativas, civis ou penais cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou legais.

CLÁUSULA 15



Fiscalização

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado de maneira titular pelo servidor MAIK SANDRO RODRIGUES MARINHO, matrícula: 54187464/1, e suplementarmente pelo servidor GUSTAVO DIAS DA GAMA RODRIGUES, matrícula: 57197555, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.2. O contato com o fiscal de contrato será realizado pelos seguintes canais:

15.2.1. e-mail institucional no endereço: gti@gasparvianna.pa.gov.br.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2. Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de dd/mm/aa a dd/mm/aa.

19.2. Há possibilidade de prorrogação do presente contrato, nos termos do art 107 da Lei 14.133/2021.

19.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

19.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

19.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

19.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

CLÁUSULA 20

Foro

20.1. As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), dd de mm de 2025.

ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA
DIRETORA PRESIDENTE DA FPEHCGV
CONTRATANTE

CLAYTON BRASIL OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
Contratada